



PROCESSO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº. 03.02.02/2023

**UNIDADE ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 10 PONTOS DE TELEFONIA FIXA (VOIP), CONTENDO SOFTWARE PARAFUNCIONAMENTO DE RAMAIS E CHAMADAS ILIMITADAS ABERTAS BRASIL GERAL FIXO E CELULAR PARA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.100.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00

CONTRATADO: INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 31/01/2024.

PRAZO DE VIGENCIA: 01/02/2024 A 31/12/2024.

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

FEVEREIRO/2024



DESPACHO

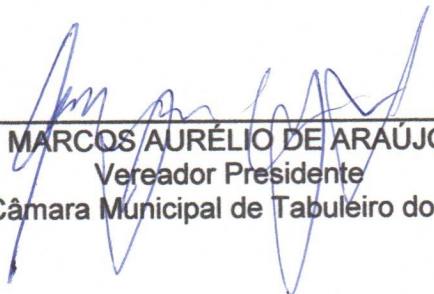


Senhor Assessor,

Submetemos à apreciação de V. Sa., o contrato firmado por esta Câmara Municipal, com a empresa INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA, pelo valor mensal de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), com vencimento final para 31 de janeiro de 2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 10 (DEZ) PONTOS DE TELEFONIA FIXA (VOIP), CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DE RAMAIS E CHAMADAS ILIMITADAS ABERTAS BRASIL GERAL FIXO E CELULAR PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE., decorrente do processo de Contratação Direta nº 03.02.02/2023.

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades desta Câmara Municipal e que seu vencimento dar-se-á em 31 de janeiro de 2024, solicitamos seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato por mais um exercício financeiro, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Tabuleiro do Norte-Ce., 29 de janeiro de 2024



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente
da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



PARECER JURÍDICO



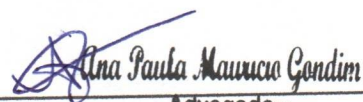
Senhor Presidente,

Vem a esta Assessoria jurídica para exame e parecer fundamentado sobre a prorrogação de prazo do contrato firmado por esta Câmara Municipal, com a empresa INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA, pelo valor mensal de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), com vencimento final para 31 de janeiro de 2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 10 (DEZ) PONTOS DE TELEFONIA FIXA (VOIP), CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DE RAMAIS E CHAMADAS ILIMITADAS ABERTAS BRASIL GERAL FIXO E CELULAR PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE., decorrente do processo de Contratação Direta nº 03.02.02/2023.

O referido contrato contempla serviços a serem executados de forma contínua e, consultados os interesses da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado por mais um exercício financeiro, conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o nosso parecer.

Tabuleiro do Norte-Ce., 29 de janeiro de 2024

p.p. 

Ana Paula Maurício Gondim
Advogada – OAB/CE nº 29.143
Assessora Jurídica



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



AUTORIZAÇÃO



Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa Assessoria jurídica, autorizamos a prorrogação do prazo contratual por mais um exercício financeiro, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2024, fixando o seu novo vencimento em 31 de dezembro de 2024.

Tabuleiro do Norte-Ce., 30 de janeiro de 2024



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE COM A EMPRESA INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Maia Alarcon, nº 371, bairro Centro, em Tabuleiro do Norte-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal Sr. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA**, com Rua José Vitalino, nº 37, Centro, CEP: 59.965-000, Baraúna - Estado do Rio Grande do Norte, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 41.708.370/0001-65, representado por Francisco Ildenir da Silva Santos, inscrito no CPF Nº 049.571.374-04, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo de Contratação Direta nº 03.02.02/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 10 (DEZ) PONTOS DE TELEFONIA FIXA (VOIP), CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DE RAMAIS E CHAMADAS ILIMITADAS ABERTAS BRASIL GERAL FIXO E CELULAR PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE., em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 1º de fevereiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.


3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado a esta Câmara Municipal, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato pelo período de 01 (um) ano, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce., 31 de janeiro de 2024.



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

 Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS
Data: 17/01/2024 11:48:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Francisco Ildenir da Silva Santos
INTERLIGA SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

01. Helen Vitória Freitas Jaqueira
Nome :
CPF : 069.085.183-96

02. Marcia Beia de Lima Maia
Nome :
CPF : 035.889.233-30





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do processo de Contratação Direta nº 03.02.02/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 10 (DEZ) PONTOS DE TELEFONIA FIXA (VOIP), CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DE RAMAIS E CHAMADAS ILIMITADAS ABERTAS BRASIL GERAL FIXO E CELULAR PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

CONTRATADO(A): INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA

VALOR MENSAL: R\$ 710,00 (setecentos e dez reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Ildenir da Silva Santos.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Tabuleiro do Norte-Ce., 31 de janeiro de 2024.

.....
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do processo de Contratação Direta nº 03.02.02/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 10 (DEZ) PONTOS DE TELEFONIA FIXA (VOIP), CONTENDO SOFTWARE PARA FUNCIONAMENTO DE RAMAIS E CHAMADAS ILIMITADAS ABERTAS BRASIL GERAL FIXO E CELULAR PARA A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE., foi afixado no flanelógrafo desta Câmara Municipal, no dia 31 de janeiro de 2024, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce., 31 de janeiro de 2024.


MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INTERLIGA SERVICOS DE COMUNICACAO E AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 41.708.370/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:25:15 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **9461.B957.304F.7554**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8279319
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **INTERLIGA SERVICOS DE COMUNICACAO E AUTOMACAO LTDA**
CNPJ: **41.708.370/0001-65** Inscrição Estadual: **20.572.885-5**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvf2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **04/12/2023 às 16:25:53** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.129.40.232**.

Validade até **02/01/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Baraúna
Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

Número 010.952

Ressalvado o direito do Município de Baraúna cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, CONSTAM pendências em seu nome, com a exigibilidade suspensa, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: INTERLIGA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA
C.N.P.J.: 41.708.370/0001-65
Inscrição Mercantil: 000.495-2

Válida até o dia 03/01/2024.

Emitida no dia 04/12/2023

Código de Validação: AQWS57195

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://barauna.rn.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERLIGA SERVICOS DE COMUNICACAO E AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.708.370/0001-65
Certidão nº: 52490208/2023
Expedição: 29/09/2023, às 09:55:52
Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERLIGA SERVICOS DE COMUNICACAO E AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.708.370/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.708.370/0001-65
Razão Social: INTERLIGA SERV COMUN E AUTOMACAO LTDA
Endereço: - RUA JOSE VITALINO 37 - / - / BARAUNA / RN / 59695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2023 a 23/01/2024

Certificação Número: 2023122502275036324323

Informação obtida em 03/01/2024 10:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br